

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

POOETRO-MS

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### CONTRATO Nº 066/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 DISPENSA Nº 024/2020

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e LUCIO ROBERTO PEDRO 93988974668, CNPJ: 17.766.735/0001-23, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob n° 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 — Centro, Rodeiro — MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, n° 41, apto. 201, Centro, Rodeiro — MG.

**2-CONTRATADA:** LUCIO ROBERTO PEDRO 93988974668, inscrita no CNPJ do MF sob n° 17.766.735/0001-23, localizada a Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São José, Rodeiro/MG, CEP: 36.510-000, representada neste por Lucio Roberto Pedro, portadora do CPF n° 939.889.746-68 e RG M6627651.

**3-OBJETO:** Contratação de serviço de pedreiro para construção de muro de contenção, conforme parecer Técnico da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rodeiro e Planilha Orçamentária, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

#### 4 - VALOR:

4.1 O valor total do presente contrato será de: R\$ 9.497,39 (Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)

#### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

#### 6 - VIGÊNCIA:

6.1 Este instrumento vai vigorar de 02/09/2020 a 31/12/2020.

# 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 02.03.00.015.452.056.2065.33903900

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada assume as despesas decorrentes da entrega dos itens, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

PODEIRO-NO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

#### 09 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:
- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 10- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer desse contrato.

### 11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 Processo Licitatório nº 084/2020, Dispensa nº 024/2020.

# 12 - INDENIZAÇÃO:

- 12.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.
- 12.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada em face da legislação trabalhista.

#### 13 – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 02 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS Prefeito Municipal

Lucio Roberto Pedro Lucio Roberto Pedro 93988974668

TESTEMUNHAS:	
01)	
02)	